



LEI N° 840/2022/PGMP

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA.
GORETE MOREIRA DA SILVA,
LOCALIZADO NA RUA (6) MARIA
ANGELA, Nº 939 - BAIRRO UNIÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 05 de abril de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do imóvel localizado na Rua (6) Maria Angela, nº 939, Bairro União, de propriedade da Sra. **GORETE MOREIRA DA SILVA**, sendo a **área do terreno de 154,00m²**, com área edificada de alvenaria de 58,50m² e área edificada de madeira de 16,28² perímetro: 58,00m, quadra: 010, lote: 014, setor: 004, conforme laudo de avaliação de imóvel.

LIMITES:

AO NORTE: (fundo) com terras do município – 07,00m;

AO SUL (frente) com a Rua 6 Projetada – 07,00m;

A LESTE (lado esquerdo) com Rua Larga (Projetada) - 22,00m;

A OESTE (lado direito) com Aladilza de Souza Vidinho – 22,00m;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel que se refere este Projeto de Lei destina-se a **construção de uma escola** - Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Programa do Trabalho 12.361.0061.1003.0000 - Construção, Restauração e/ou Ampliação de Escolas Municipais, 12 361 - Ensino Fundamental e Programa do Trabalho 12.365.0061.1006.0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino Infantil, 12 365 - Educação Infantil e a **construção de um ginásio poliesportivo** - Programa do Trabalho 12.361.0062.1005.0000 - Construção de Quadras Poliesportiva em Escolas Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 06 de abril de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
LEI Nº 840/2022/PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. GORETE MOREIRA DA SILVA, LOCALIZADO NA RUA (6) MARIA ANGELA, Nº 939 - BAIRRO UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 05 de abril de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do imóvel localizado na Rua (6) Maria Angela, nº 939, Bairro União, de propriedade da Sra. **GORETE MOREIRA DA SILVA**, sendo a **área do terreno de 154,00m²**, com área edificada de alvenaria de 58,50m² e área edificada de madeira de 16,282 perímetro: 58,00m, quadra: 010, lote: 014, setor: 004, conforme laudo de avaliação de imóvel.

LIMITES:

AO NORTE: (fundo) com terras do município – 07,00m;

AO SUL (frente) com a Rua 6 Projetada – 07,00m;

A LESTE (lado esquerdo) com Rua Larga (Projetada) - 22,00m;

A OESTE (lado direito) com Aladilza de Souza Vidinho – 22,00m;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel que se refere este Projeto de Lei destina-se a **construção de uma escola** - Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Programa do Trabalho 12.361.0061.1003.0000 - Construção, Restauração e/ou Ampliação de Escolas Municipais, 12 361 - Ensino Fundamental e Programa do Trabalho 12.365.0061.1006.0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino Infantil, 12 365 - Educação Infantil e a **construção de um ginásio poliesportivo** - Programa do Trabalho 12.361.0062.1005.0000 - Construção de Quadras Poliesportiva em Escolas Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 06 de abril de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: D7N0ZRBVU

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia